



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2012 de 27/11/2012

AUTORIZA A CRIAÇÃO E DENOMINA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMEU LUIZ RABUSKI, prefeito municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Creche Municipal, que funcionará no prédio de propriedade da Prefeitura Municipal, situado no Conjunto Habitacional Por do Sol, que foi construído com recursos provenientes de Convênio entre o Município de Treze Tílias e Governo Federal através do Programa Pró-Infância, e que atenderá crianças de 0 a 3 anos de idade.

Art. 2º. A Unidade de Ensino Infantil de que se trata esta lei, integrará a Rede Municipal de Ensino e ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Município Regulamentará o funcionamento da Instituição através de Decreto.

Art. 3º. A Creche será denominada CRECHE MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS GABRIELA GRANDER.

Art. 4º. As despesas decorrentes do funcionamento da unidade de Ensino Criada por esta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal de cada exercício.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias - SC, 27 de novembro de 2012

ROMEUIZ RABUSKI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria de Administração e Fazenda aos 27 dias de novembro de 2012.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ

Secretário de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias